

Câmara Municipal de Itabela

CNPJ.: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validador.seam> Código do documento: cb0dbd39-6a7d-45f7-a7e-6db39a48bd0

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28-2017

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A EMPRESA ANS - ALUS NERES DA SILVA - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Centro, 45.848-000, Itabela-BA, neste ato representado por seu presidente Sr. **ALEX ALVES VIEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12935050 80 - SSP/BA, CPF/MF nº. 818.139.615-49, residente na Praça Inocêncio Pereira, nº 38, Bairro Centro, Itabela-BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa "**ANS - ALUS NERES DA SILVA - ME**", situada na Rua Uruguaiana, nº 663, Bairro Centro, Itabela-BA, CEP: 45.848-000, inscrita no CNPJ sob nº. 14.186.234/0001-80, neste ato, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da **Licitação Carta Convite n.º 07-2017**, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratada se compromete a fornecer "**diversos Bens Móveis (mobiliário em geral) para o Plenário e Salas da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Convite nº 07-2017**", para atender as necessidades do Legislativo Municipal, de acordo com os termos do **Processo Administrativo nº 26-2017**, e do ato da Presidência que homologou a licitação **Carta Convite nº 07-2017**, para o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo para o fornecimento dos bens, de que trata o objeto do presente contrato, será de **20 de Dezembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

O valor global do presente contrato será de **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO ADITIVO

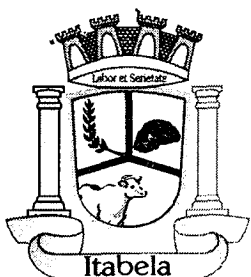
As alterações de valor e prazo do presente contrato, só poderão ser realizadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, em parcela única, a partir da data de assinatura do presente contrato e retirada da Nota de Empenho, mediante entrega dos bens através da apresentação da Nota Fiscal eletrônica, Fatura ou Duplicata, até completar o valor global deste.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos bens, objeto do presente contrato deverão ser realizados conforme especificações contidas no **Anexo I do Edital de Convite nº 07-2017**.



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ.: 16.234.544/0001-58



Poder Legislativo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

O contrato deverá ser executado, fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração, na ocorrência dos listados na Lei Federal nº 8.666/93 à espécie, independente de interposição judicial, ou caso seja infringida quaisquer de suas cláusulas, ficando a contratante obrigada a indenizar todo e quaisquer prejuízos ocasionados, quando a culpa da rescisão recair sobre o mesmo, ficando também o contratado obrigado a indenizar a contratante os prejuízos ocasionados, quando a culpa da rescisão recair sobre o mesmo.

CLÁUSULA NOVA – DAS SANÇÕES

Fica estabelecida a multa de 02 % (dois) do valor do contrato para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os dispêndios da Contratante, decorrentes da execução deste contrato, correrão a conta do seu próprio orçamento, obedecendo a classificação financeira e programática seguinte:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 01.031.0001.4.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Elemento da Despesa: 4.4.90.52-00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Ficando eleito o Fórum da Comarca de Itabela – Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Itabela-Bahia, em 20 de Dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

Alex Alves Vieira

Presidente/Contratante

ANS-ALUS NERES DA SILVA-ME

Alus Neres da Silva

Representante/Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

RG Nº: _____

Assinatura: _____

RG Nº: _____